

LEI N° 729 DE 13 DE DEZEMBRO DE /2018.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM ABONO SALARIAL PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alcântaras autorizado a conceder abono salarial aos servidores municipais que exercem o cargo de Agentes de Combate às Endemias, que integram o sistema municipal de saúde e que estejam em efetivo exercício de suas atividades durante o ano de 2018.

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir o pagamento do abono salarial, definido no Art. 1º desta lei, são oriundos da premiação concedida ao Município de Alcântaras pelo Estado do Ceará, pelo êxito local obtido na execução do "Projeto Todos Contra o Mosquito".

Art. 3º - O valor do abono destinado a cada profissional que faça jus, será calculado proporcionalmente ao vencimento base mensal do cargo de Agentes de Combate às Endemias durante o ano de 2018.